



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

TAGUATINGA-TO, 12 DE JULHO DE 1.993

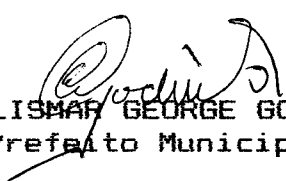
OF. 156/93

Ilustríssimo Senhor
NAPOLEÃO DE ALMEIDA FILHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos anexo, projeto de Lei dispondo sobre a confecção de cestas básicas, para serem distribuídas para as pessoas carentes do município..

Atenciosamente,


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de Lei Nº 20 /93

"Dispõe sobre autorização para
confecção de cestas básicas".

O Prefeito Municipal de Taguatinga-
Tocantins, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de
vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a confecção de
cestas básicas para serem distribuídas as pessoas carentes do
município;

Art. 2º - Esta medida será implementada,
se houver disponibilidade financeira;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio das Palmeiras, aos 27 dias do mês
de setembro de 1.993.

Rejeitado
discussão pelas comissões
Por e pelo plenário
Sala das Sessões 06 / 10 / 1993


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

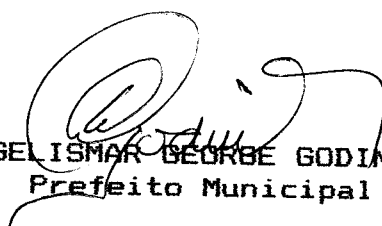
Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei que apresentamos a esta Colenda Casa, visa beneficiar as pessoas carentes, pois como é do conhecimento de todos, o nosso Município conta com um grande número de necessitados.

Informamos que já dispomos de uma certa quantia adquirida através das festividades da nossa Padroeira e que o nosso orçamento já dispõe de uma pequena verba para a Assistência Social, mas que não é o suficiente para atendermos o nosso povo.

Portanto peço a compreensão dos senhores Vereadores no sentido de aprovar este Projeto, para solução deste nosso grande problema.

PALACIO DAS PALMEIRAS, aos 30 dias do
mês setembro 1.993


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

Encaminha-se às comissões
para os devidos pareceres

Em: 06-10-93.

Napolitano de Almeida Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

Parecer nº 41/93 - Ref. Proj. de Lei nº 20/93 - Executivo.
Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 06-10-93

Personagem de Afuerda Pedro D. PELA
REJEIÇÃO
21/10 - Pto. Afuerda
J.C. p/Aprovação

Parecer nº 41/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 06-10-93

Ministro Paulo da Silva Pela Rejeição
21/10 - Pto. Afuerda
J.C. p/Aprovação

Encaminha-se às comissões
para os devidos pareceres

Em: 06-10-93.

Napolão de Almeida Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

Parecer nº 41/93 - Ref. Proj.de Lei nº20/93 - Executivo.
Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 06-10-93

Napolão de Almeida Filho
PELA REJEIÇÃO
21 em Pela Rejeição
J.C. p/Aprovação

Parecer nº 42/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 06-10-93

Nildivino Pinheiro de Sousa
PELO PELA REJEIÇÃO
21 em Pela Rejeição
J.C. p/Aprovação